

**TERMO ADITIVO N.º 10 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 89/2018 - CHAM. PÚBLICO Nº04/2018 -
PROCESSO Nº 709/2018**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador da cédula de RG: nº 22.799.294-5 SSP/SP e CPF: nº129.236.438-60, doravante simplesmente denominada Administração Pública e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº92.251.354/0037-38, com sede na Rua Del Rey, nº186, bairro Sesmaria, no município de Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da cédula de identidade nº4.598.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.692.018-21.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014, Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a criação de um programa de atendimento a criança e adolescente único no município para prorrogação em mais 3 (três) meses passando a vigência de **01 de janeiro de 2023 a 31 março de 2023**, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - RESOLUÇÃO COMAS nº 178/2022, podendo ser rescindido, a critério da Administração devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Cronograma de Desembolso	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos termos do artigo 57 da Lei 13.019/2014.

DS/CONT/CSB



**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO**

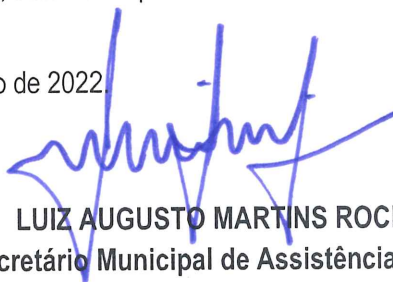
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023
ASSISTÊNCIA	577 – 10.01.08.244.0016.2.031.335043.01.5100000	R\$ 13.563,90
SOCIAL	578 – 10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.0000000	R\$ 16.436,10
TOTAL GLOBAL		R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de dezembro de 2022

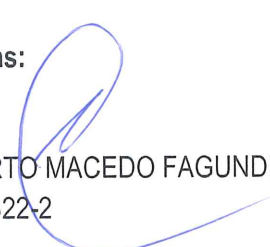


LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL
Representante Legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2



LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

